



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

~~SECRETARIA~~

LEI Nº 39/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTECIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E RU PROMUL A SEGUINTE LEI...

ARTIGO 1º - Fica Aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um Crédito de CR\$ 40, 000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a SUPLEMENTAR as verbas seguintes, do Orçamento vigente:-

211 - 8 - 89 - 2 - Matadours Construção do	
prédio -	CR\$ 20 000,00
251 - 8 - 88 - 3 - Iluminação Pública, á	
quisição de Oleo e com	
bastivel, lubrificante e	
outros	CR\$ 20 000,00
total CR\$	" 40 000,00

=====

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas oriundas da execução da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a lançar mãos do excesso de arrecadação do corrente exercicio.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 21 de dezembro de 1953


Arlindo Eiras
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria as fls.

do competente livro

Lutécia, 21 de dezembro de 1953